



Prefeitura Municipal de Juipi

Rua Napoleão Teixeira Lima, s/n

Fone 53 — CGC 10.140.978/0001-02

J u p i

Pernambuco

LEI Nº 189/90

EMENTA: Concede Aumento de Vencimentos aos funcionários de Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU E EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º-Fica concedido aumento de vencimentos aos funcionários do Poder Executivo Municipal, ativos e inativos, pensionistas, obedecendo as seguintes classes de salários

- I -Salários até Cr\$ 400,00...90% (noventa por cento)
- II -Salários de Cr\$ 401,00 à Cr\$ 1.000,00...80% (oitenta por cento).
- III -Salários de Cr\$ 1.001,00 em diante ...70% (setenta por cento).

Art.2º-Fica fixado o valor do salário aula dos professores das Escolas de 1º e 2º Graus, da rede municipal de Ensino, nos valores abaixo discriminados e de acordo o seguinte critério:

- I -Aos professores universitários e portadores de licenciatura plena será pago Cr\$ 28,00 (vinte e oito cruzeiros).
- II -Aos professores universitários e portadores de licenciatura curta, será pago Cr\$ 24,00 (vinte e quatro cruzeiros).

Art.3º-O valor do salário família pago por cada dependente será de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros).

Art.4º- Receberão a base de hora aula, pago aos portadores de licenciatura Plena, os ocupantes dos seguintes cargos da Secretaria de Educação:



Prefeitura Municipal de Jupi

Rua Napoleão Teixeira Lima, s/n
Fone 53 — CGC 10.140.978/0001-02

J u p i — Pernambuco

- I -Secretária de Educação (400) horas aula.
- II -Diretor da Esc. Municipal Napoleão Teixeira Lima' Ensino de 1º e 2º Graus (350) horas aula.
- III- Diretor da Escola Albino Moreira (250) horas aula.
- IV -Diretor do Departamento de Educação (250) horas aula
- V -Supervisor de Educação (150) horas aula.

Art.5º- Fica Mantida a regulamentação contida no Art.2º Lei ' ' 161 de 01 de março de 1988.

Art.6º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ' retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1990

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de março de 1990


Florisval Protásio da Silva

- Prefeito -